

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR E CENTRO DE ESTUDIOS CIUDAD DE PONTEVEDRA

Por uma parte, Prof. Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Reitor da Universidade da Beira Interior, sediada em Covilhã, Convento de St. António, com o NIF 502 083 514, Portugal, em seu nome e representação, adiante denominada UBI

e

por outra parte, Isabelle Fernández Fernández, diretora do Centro de Estudios Ciudad de Pontevedra, sediada em Avda. Juan Carlos I 22 Bajo, CIF B94067311, España, em seu nome e representação, adiante denominada CECPontevedra.

Acordam entre si celebrar o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo aplica-se a toda a comunidade educativa da UBI: docentes, funcionários, colaboradores e alunos.

### Cláusula Segunda

O 2º Outorgante compromete-se a atribuir um 20 % de desconto nos cursos de espanhol no CECPontevedra para todos os docentes, colaboradores e funcionários da UBI; e um 10 % de desconto nos cursos de espanhol no CECPontevedra aos alunos da UBI. Os descontos referidos não são aplicáveis ao alojamento nem aos packs económicos formados por curso de espanhol e alojamento.

### **Cláusula Terceira**

Todas as pessoas abrangidas por este protocolo deverão apresentar comprovativo de trabalhador ou estudante da UBI, aquando do ato de inscrição nos cursos de espanhol de CEC Pontevedra.

### **Cláusula quarta**

Os beneficiários identificados na cláusula 1ª afetos ao 1º Outorgante, comprometem-se a cumprir todas as regras e regulamentos em vigor promovidos pelo 2º Outorgante, que excluem qualquer outro tipo de diferenciação para além do estritamente indicado neste protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O 1º Outorgante compromete-se a divulgar internamente este protocolo, através dos demais meios de divulgação que dispuserem, como sms, e-mail, grafismos, site..., garantindo assim que a informação chega a todos de forma coerente. O 1º Outorgante compromete-se ainda a fazer de igual forma a divulgação das demais atividades, eventos, campanhas ou promoções que o 2º Outorgante promova, sem que daí advenha qualquer custo para o 1º Outorgante.

### **Cláusula Sexta**

Não existirão, para qualquer dos outorgantes, encargos financeiros derivados desta parceria.

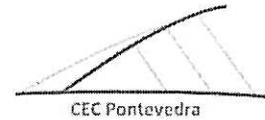
### **Cláusula Sétima**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 12 meses, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de uma das partes, com a antecedência mínima de 30 dias.

No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente, estejam em curso.



**UBI**  
Covilhã  
Portugal



O protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento assinado por ambas as partes.

O presente protocolo é redigido em dois exemplares de igual forma e teor em português, e outros dois em Espanhol, sendo os quatro assinados pelos representantes das duas instituições.

Covilhã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Universidade da Beira Interior

Pontevedra, 27 de Febrero de 2013  
Centro de Estudios Ciudad de Pontevedra

Prof. Doutor João António S. R. Queiroz  
Reitor

Isabelle Fernández Fernández  
Directora